

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Seleção: Alteração em 01/01/2025 (C)

LRF Art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000

Especificação	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES (I)	366.518.334,00	379.207.925,07	392.610.077,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	130.229.840,00	134.609.134,40	139.405.329,10
IPTU	22.800.000,00	23.563.000,00	24.370.205,00
ITBI	8.200.000,00	8.487.000,00	8.784.045,00
ISS	72.200.000,00	74.744.500,00	77.360.557,50
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.029.840,00	27.814.634,40	28.890.521,60
Contribuições	7.777.280,00	8.049.484,80	8.331.216,77
Receita Patrimonial	650.000,00	672.750,00	696.296,25
Rendimentos de Aplicação Financeira	650.000,00	672.750,00	696.296,25
Receita de Serviços	27.450.500,00	28.411.267,50	29.405.661,86
Transferências Correntes	197.317.839,00	204.237.038,37	211.399.159,70
Cota-Parte FPM	59.500.000,00	61.582.500,00	63.737.887,50
Cota-Parte ICMS	58.100.000,00	60.133.500,00	62.238.172,50
Cota-Parte IPVA	17.151.000,00	17.751.285,00	18.372.579,98
Cota-Parte ITR	50.000,00	51.750,00	53.561,25
Transferências da LC 61/1989	750.000,00	776.250,00	803.418,75
Transferências do FUNDEB	38.452.161,00	39.812.986,64	41.222.191,17
Outras Transferências Correntes	23.314.678,00	24.128.766,73	24.971.348,55
Outras Receitas Correntes	3.092.875,00	3.228.250,00	3.372.413,75
DEDUÇÕES (II)	27.100.200,00	28.048.707,00	29.030.411,74
(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	3.420.200,00	3.539.907,00	3.663.803,74
(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	150.000,00	155.250,00	160.683,75
(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	11.620.000,00	12.026.700,00	12.447.634,50
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	10.000,00	10.350,00	10.712,25
(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	11.900.000,00	12.316.500,00	12.747.577,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	339.418.134,00	351.159.218,07	363.579.665,69
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	600.000,00	600.000,00	600.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	338.818.134,00	350.559.218,07	362.979.665,69
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	338.818.134,00	350.559.218,07	362.979.665,69